



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

PARECER 891/2021 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Administrativo nº 3050/2021 – PMP/SMS

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamento Basicos, de Controle Especial, Material Tecnico Hospitalar e Material Odontologico .

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal/88;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

LC 101/2000;

LC 147/2014;

Lei Municipal nº 263/14;

Decreto Federal 7.892/2013;

Decreto Municipal 44/2021;

Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

II – MÉRITO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, Processo Administrativo nº 3050/2021, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer, referente à aquisição de Medicamento Basicos, de Controle Especial, Material Tecnico Hospitalar e Material Odontologico materiais de consumo, para atender a necessidade dessa Administração Pública Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Em justificativa, a SMS relata a urgência da aquisição, como medida de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19 no município de Cametá.

A SMS solicita a contratação através de expediente, datado em 21 de outubro de 2021, tendo por anexo o Termo de Referência para a contratação.

O Termo de Referência e o Ofício, ora mencionado, estão devidamente assinados pelo senhor Klenard Attilio Ranieri, Secretário Municipal de Saúde, o qual é responsável pela quantidade demandada, informando que procedeu consulta sobre a existência de ata de registro de preços, e encaminha o processo para pesquisa de mercado. Consta anexo com a ata de registro de preços do Município de Tucuruí, na qual consta o seguinte preço:

- No valor total de **R\$ 2.877.112,80 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e doze reais e oitenta centavos).**

Consta Despacho 47.2021—GAB/PMC do prefeito encaminhando o processo para DCSA para providências acerca da continuidade do procedimento.

Consta Despacho da Comissão Permanente de Licitação, encaminhando o procedimento ao Setor de Compras para pesquisa mercadológica.

Consta ofício circular nº 225/2021-COMPRAS/PMC, do dia 22 de outubro de 2021, solicitando cotações de preços, onde as três empresas apresentaram as seguintes cotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

- Empresa MEDNORDESTE HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 14.202.227/0001-24), forneceu cotação de preços para os 59 (cinquenta e nove) itens, no valor total de **R\$ 1.359.553,35 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e tres mil e trinta e cinco centavos)**.
- Empresa HOSPEMED COMERCIO LTDA (CNPJ: 11.411.491/0001-80), forneceu cotação de preços para os 59 (cinquenta e nove) itens, no valor total de **R\$ 1.368.819,50 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.
- Empresa SAUDE MEDIC (CNPJ: 05.689.158/0001-34), forneceu cotação de preços para os 59 (Cinquenta e nove) itens, no valor total de **R\$ 1.411.214,60 (um milhão, quatrocentos e onze mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.

Consta ainda mapa comparativo de preços, elaborado pelo chefe de divisão de Compras, Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá, o senhor Lucas da Veiga Andrade, onde demonstra o preço médio dos produtos.

Consta Despacho do Chefe de Divisão de Compras, Suprimentos e Almoxarifado, ao Departamento de Contabilidade, solicitando a existência de disponibilidade orçamentária para adimplemento das obrigações a serem contraídas com a pretensa contratação.

Consta Declaração de Adequação da Despesa, do Chefe do Departamento de Contabilidade, do senhor Hildo Miranda Veloso.

Consta Memorando nº 170/2021 do Chefe do DCSA, encaminhando o procedimento para CPL para abertura do procedimento licitatório.

Consta ofício nº 1649/2021 – GAB/PMC, do dia 18 de Novembro de 2021, assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Ordenador de Despesa, endereçado ao representante da empresa C.J.A.PARENTE, solicitando a anuência para adesão a ARP nº 2021/10028, nos quantitativos já informados.

Consta ofício nº 1648/2021 – GAB/PMC, do dia 18 de novembro de 2021, assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Ordenador de Despesa, endereçado à Prefeitura Municipal de Tucuruí, solicitando autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021/10028 - PMT, gerenciada pela referida Prefeitura.

Consta Expediente, do dia 19 de novembro de 2021, da empresa C.J.A. PARENTE, concordando com a adesão a ARP nº 2021/10028 e encaminhando em anexo documentos necessários a habilitação jurídica e fiscal para contratação.

Consta ofício nº 1195/2021 – SEMS, do dia 19 de novembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Tucuruí, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, decidindo pela autorização da adesão da ARP nº 2021/10028.

Consta Minuta do Contrato Administrativo e Despacho da CPL, encaminhando o processo à Procuradoria Geral do Município, solicitando parecer quanto à legalidade.

Consta Parecer Jurídico nº 767/2021, opinando pela regularidade do processo administrativo nº 3050/2021.

É o relatório.

III - FUNDAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892/2013, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

a. Justificativa da vantagem.

Ao proceder a análise dos autos, constata-se que a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves burocráticos, necessários para que se licite. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma ARP torna o processo mais simples e célere, principalmente se tratando de uma contratação extremamente necessária ao poder público, como é o caso do fornecimento dos medicamentos ora pretendidos.

Não obstante, para comprovar a vantagem da adesão a ARP nº 2021/10028, juntou-se a este processo os orçamentos de três empresas, mais a proposta comercial da empresa fornecedora, que demonstram que a contratação em questão teria um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indício de fraude.

b. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 05/02/2021, data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

c. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.

Não houve participação da Prefeitura Municipal de Cametá no pregão a que se pleiteia a adesão.

d. Anuência do órgão gerenciador.

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde de Tucuruí através do Ofício 1195/2021.

e. Aceitação do fornecedor.

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer os materiais pretendidos, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá. Todavia, o fornecedor foi consultado por meio do ofício 0878/2021 – GAB/PMC e respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento dos materiais para a Prefeitura de Cametá nos mesmos termos da ARP nº 799/2021.

f. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço.

A Ata de Registro de Preço prevê a contratação de 59 itens, e esta Administração Pública Municipal pleiteia a contratação de apenas de 59 itens. Logo, não excede o limite legal.

g. Aquisição dentro de 90 dias após a anuência.

A anuência da Prefeitura data de 19/11/2021, demonstrando que este processo ainda corre dentro do prazo legal para a aquisição dos materiais.

IV - MANIFESTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são essenciais para trazer melhor qualidade de vida a população, quando aplicada com eficiência.

Considerando que o tempo para se desenvolver um processo licitatório poderia ser menos eficiente e mais dispendioso a municipalidade.

Considerando que segundo o Parecer Jurídico da Procuradoria, não aponta nenhuma ilegalidade processual.

De acordo com o exposto, esta Controladoria **ATESTA REGULARIDADE** do Processo Administrativo 3050/2021 de adesão a ARP nº 2021/10028.

É o parecer.

Cametá/PA, 29 de novembro de 2021.

MARCIENE ANDRADE CARDOSO
Controladora do Município
D.M. n. 037/2021 - CRC/PA 014.623/0